



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS E A CASA DA PALAVRA.**

**PARTÍCIPES:**

**UFAL** A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por seu Reitor, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 16/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designado UFAL;

**CASA DA PALAVRA** A CASA DA PALAVRA, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 01.097.954/0001-27, com sede em Maceió, neste ato representada por **Ricardo Nogueira Bezerra**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante denominada CASA DA PALAVRA.

As partes supra identificadas resolvem pactuar a presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23065.005256/2021-31, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Estabelecer condições de cooperação mútua, técnica e cultural, entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas em assuntos culturais.

A Casa da Palavra dispõe de um auditório com capacidade para 200 (duzentos) espectadores, sala de recepção para 250 (duzentos e cinquenta) participantes, bar inglês, sala de reuniões com 40 (quarenta) lugares e biblioteca que serão disponibilizados para o uso da UFAL na realização de congressos, debates, seminários, palestras, conferências, recepções, audições musicais, concertos e cursos diversos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete à UFAL:

a) Atuar junto à Casa da Palavra em atividades relacionadas a assuntos culturais;

b) Utilizar as instalações do imóvel exclusivamente para o fim indicado na Cláusula Primeira, vedada a utilização dos mesmos para qualquer finalidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

c) Preservar o imóvel e os equipamentos existentes no seu interior e mantê-los em perfeito estado de funcionamento e conservação.

II - Compete à Casa da Palavra:

- a) Atuar junto à UFAL em atividades relacionadas a assuntos culturais;
- b) Oferecer segurança, iluminação e equipamentos em pleno funcionamento;
- c) Colocar à disposição da UFAL todos os equipamentos necessários à realização dos eventos, quais sejam: ar condicionado central, serviço de som, telão de 200 (duzentas) polegadas, quadro branco, “flipper chat”;
- d) Manter pessoal de apoio para manutenção dos equipamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela **Casa da Palavra** e aprovado pela **UFAL**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujo termo os partícipes acatam integralmente.

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **UFAL**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

A **Casa da Palavra** receberá a título de contrapartida pelo uso de suas instalações pela **UFAL**, conforme previsto na Cláusula Primeira, a divulgação de modo claro, quando realizar eventos no local, o apoio da Casa da Palavra, contribuindo assim para elevar o padrão de qualidade da Casa da Palavra.





## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela UFAL e pela **Casa da Palavra**, ficam designados os gestores, conforme identificação no Plano de Trabalho anexo a este acordo.

Aos gestores do acordo, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante à UFAL e/ou terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Casa da Palavra devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO (folha 1/3)

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> Casa da Palavra		<b>C.N.P.J.</b> 01.097.954/0001-27		
<b>Endereço</b> Ladeira do Brito, nº 65, Centro				
<b>Cidade</b> Maceió	<b>UF</b> AL	<b>CEP</b> 57020-065	<b>DDD / Telefone</b>	<b>E.A.</b>
<b>Nome do Representante Legal</b> Ricardo Nogueira Bezerra			<b>C.P.F.</b> [REDACTED]	
<b>C.I. / Órgão Exp.</b> 161.796 – SSP/AL	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>	

2 - OUTROS PARTICÍPES

<b>Nome</b> Universidade Federal de Alagoas	<b>CNPJ</b> 24.464.109/0001-48	<b>E.A.</b> Federal
<b>Endereço</b> Av. Lourival de Melo Mota S/N – Campus A.C. Simões – Tabuleiro do Martins		<b>CEP</b> 57.072-970

3 - DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Cooperação Técnica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades em assuntos culturais.	2021	2026
<b>Identificação do Objeto</b> O convênio tem por objeto a cooperação técnica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas em assuntos educacionais, para tanto, a Casa da Palavra coloca à disposição da UFAL as suas instalações para a realização de Congressos, debates, seminários, palestras, conferências, recepções, audições musicais, concertos e cursos diversos.		
<b>Justificativa da Proposição</b> A Casa da Palavra é um espaço concebido para o desenvolvimento de atividades culturais, de ensino, de pesquisa, dentre outras, havendo uma correlação com as atividades finalísticas da UFAL, o que torna interessante para ambas firmar parcerias visando contribuir para o incremento dessas atividades.		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO (folha 2/3)**

**4 - Cronograma de Execução ( Meta, Etapa ou Fase )**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Viabilizar parceria com a UFAL	Formalizar convênio	Convênio	1	2021	2026
2	Viabilizar cooperação técnica e cultural	Desenvolver atividades relacionadas à cultura	Atividades		2021	2026
3	Disponibilizar instalações	Mediante reserva prévia, um auditório para 200 pessoas, sala de recepção para 250 participantes, bar inglês, sala de reuniões com 40 lugares e biblioteca.	Instalação	5	2021	2026

**5 - Recursos Humanos e Materiais Necessários**

Natureza da Despesa		Partícipe Responsável
Natureza	Especificação	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I



PLANO DE TRABALHO (folha 3/3)

6 - Gestor

Nome:	Ricardo Nogueira Bezerra
CPF:	██████████
E-mail:	casadapalavra@uol.com.br
Telefones para contato	██████████

7 - Aprovação dos Representantes Legais

Anuência Conjunta

 Pela UFAL	 Pela Casa da Palavra
--	---

Josealdo Tonholo  
Reitor/UFAL